DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 4
Revogação / Anulação 4
Atas de registro de preço 4
Pregão 4
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 5
Audiência Pública 5
Editais 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Climática e Turística de Santa Rita do Passa Quatro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Rita do Passa Quatro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 45.749.819/0001-94
Rua Vitor Meirelles, 89
Telefone: (19) 3582-9000
Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 50.719.681/0001-10
Rua José Rodrigues Palhares, 117
Telefone: (19) 3582-2441
Site: www.camarasantarita.sp.gov.br

Instituto de Previdências dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 07.182.887/0001-25

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climátia e Turística de Santa Rita do Passa Quatro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.687 DE 11 DE SETEMBRO DE 2.025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 4.074 de 19 de dezembro de 2.024.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020410 SERVIÇOS DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Ficha: 487 – 04.123.0056.2008.0000 Gestão Financeira.....R$ 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020620 SERVIÇOS DE CULTURA

Ficha: 499 - 13.392.0170.2024.0000 Promoção de Eventos Artísticos Culturais.....R$ 16.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

T O T A L GERAL.....R$ 21.000,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

***Superávit Financeiro** apurado no Balanço Geral de 2.024.....R$ 21.000,00

T O T A L GERAL.....R$ 21.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 11 de setembro de 2025

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal
PEDRO HENRIQUE SOUZA LOLLI COMISSO
Assessor de Gabinete

Portarias

P O R T A R I A Nº 433/2025

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que, em 1º de abril de 2023, foi promulgada a Lei Federal nº. 14.133, passará a regular todas as licitações e contratos da administração pública direta e indireta, e suas autarquias federais;

CONSIDERANDO o artigo 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para conduzir todos os processos de licitação, incluindo contratações diretas e dispensas de licitação;

CONSIDERANDO os Decretos nº 3.313 e 3.314, ambos de 05 de abril de 2023, que regulamentam o disposto na Lei 14.133/2021, sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 185/23, que dispõe de funções gratificadas de Agente de Contratação e Membro de Equipe de Apoio.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores públicos abaixo para exercerem a função de Agente de Contratação do Município de Santa Rita do Passa Quatro.

I- Adrielli Lidiani Mion;
II- Ana Carolina Filla de Mello;
III- Bruno Massao Kawamura;
IV- Oswaldo César Rodrigues.

Art. 2º - Ficam designados os servidores públicos abaixo para comporem a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação do Município de Santa Rita do Passa Quatro.

I - Aline Alves da Silva Pimenta;
II - Caio Michelan de Macedo;
III - Germana Marcelino Cordeiro Celestino;
IV - Gisele Tais Fioco Delsin;
V - Jaqueline de Cássia Eschiavoni de Luca;
VI - Lívia Maria Alves dos Santos de Freitas;
VII - Aldine Aparecida Bonvechio Macca
VIII - Ivan Ribeiro dos Santos
IX - Wanderson Cesar Merenciano
X - Gilmara Aline Barbosa Pereira Francisco
XI – Ana Maria Jacinto
XII - Juliano Everson Modena
XIII – Odair José Fernando Mion
XIV – Vanessa de Fatima Marinho
XV- Amanda Gabrielly Antão

Art. 3º - Quando atuarem em licitação na modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro (a), bem como a equipe de apoio, atuará como equipe de apoio para a realização do Pregão.

Art. 4º - As regras relativas à atuação do Agente de Contratação e da equipe de apoio, estão estabelecidas na Legislação Federal bem como no regulamento municipal.

Santa Rita do Passa Quatro, 12 de setembro de 2025.
MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 434/2025

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 425 de 09 de setembro de 2025

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de revogar a Portaria nº 425 de 09 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 425, de 09 de setembro de 2025, tornando-a sem efeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Passa Quatro, 12 de setembro de 2025.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

.....

P O R T A R I A Nº 435/2025

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica revogada a Gratificação de Função ao servidor efetivo da Municipalidade:

NOME	FUNÇÃO
DANIEL FADELI	COORDENADOR EQUIPE DE TRABALHO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 12 de setembro de 2025.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA Nº 436/2025

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONCEDE,** o(a) funcionário(a) ***ROSANGELA IRACEMA PELEGRIN,*** *u*sufruir de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 15/09/2025 a 14/10/2025, referente ao período aquisitivo de 17/10/2018 a 16/10/2023.

Santa Rita do Passa Quatro, 12 de setembro de 2025.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 437/2025

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONCEDE,** o(a) funcionário(a) ***MARA CRISTINA FARIA MORAES DA SILVA,*** *u*sufruir de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 17/11/2025 a 16/12/2025, referente ao período aquisitivo de 01/12/2017 a 30/11/2022.

Santa Rita do Passa Quatro, 12 de setembro de 2025.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 438/2025

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONCEDE,** o(a) funcionário(a) ***LUIS CARLOS DO NASCIMENTO,*** *u*sufruir de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período de 16/10/2025 a 30/10/2025, referente ao período aquisitivo de 12/01/2016 a 11/01/2021.

Santa Rita do Passa Quatro, 12 de setembro de 2025.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 439/2025

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONCEDE,** o(a) funcionário(a) ***LAERCIO NOVAES ROSA,*** *u*sufruir de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 06/10/2025 a 04/11/2025, referente ao período aquisitivo de 09/05/2016 a 08/05/2021.

Santa Rita do Passa Quatro, 12 de setembro de 2025.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 440/2025

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONCEDE,** o(a) funcionário(a) ***FLÁVIA VERGNA BARCELLOS SILVEIRA,*** *u*sufruir de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período de 15/09/2025 a 29/09/2025, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2022.

Santa Rita do Passa Quatro, 12 de setembro de 2025.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 441/2025

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONCEDE,** o(a) funcionário(a) ***ANDREA BASTON RIBEIRO MARCONDES,*** *u*sufruir de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 13/10/2025 a 11/11/2025, referente ao período aquisitivo de 01/11/2016 a 31/10/2021.

Santa Rita do Passa Quatro, 12 de setembro de 2025.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 442/2025

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições

que lhe são conferidas por lei, **CONCEDE,** o(a) funcionário(a) ***ALESSANDRA CRISTINA LUNARDI,*** *u*sufruir de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período de 13/10/2025 a 27/10/2025, referente ao período aquisitivo de 22/02/2017 a 21/02/2022.

Santa Rita do Passa Quatro, 12 de setembro de 2025.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

Processo nº. 131/2025

Assunto: Pregão Presencial nº. 09/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA GESTÃO INTEGRAL COM SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E MELHORIAS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, NO DISTRITO DE SANTA CRUZ DA ESTRELA, VILA ALBINÓPOLIS E JARDIM SÃO CRISTOVÃO.

DECISÃO

Considerando a decisão exarada nos autos do TC-013270.989.25-4 – Tribunal de Conta do Estado que deu PROCEDÊNCIA PARCIAL à representação contra o Pregão Presencial nº. 09/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA GESTÃO INTEGRAL COM SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E MELHORIAS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, NO DISTRITO DE SANTA CRUZ DA ESTRELA, VILA ALBINÓPOLIS E JARDIM SÃO CRISTOVÃO.

REVOGO o presente procedimento licitatório sob Processo nº. 131/2025 - Pregão Presencial nº. 09/2025.

Remeto para anotações necessárias.

Santa Rita do Passa Quatro, 12 de setembro de 2025.

Marcelo Simão - Prefeito Municipal

.....

Atas de registro de preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2025
PROCESSO N.º 142/2025
PREGÃO N.º 043/2025

MUNICIPIO: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - SP.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de milho, quirela, ração para peixe, ração para cães adultos, ração para equinos adultos e feno tipo A para alimentação de equinos.

Considerando o julgamento e homologação da Licitação Modalidade pregão acima Epigrafada para o Registro de Preços, publicado no Diário Oficial no dia 10/09/2025, com os respectivos preços unitários entre parênteses, ofertados pelas empresas adjudicatárias: AGROCAXALI ZANATO DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 57.799.862/0001-43. Lotes: 04.Valor Total: R$ 18.225,00.

Santa Rita do Passa Quatro, 12 de setembro de 2025.

Marcelo Simão - Prefeito Municipal.

.....

Pregão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO
Republicação do Pregão Eletrônico nº 049/2025
Processo Administrativo nº 0180/2025

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de Gases Medicinais comprimidos armazenados em cilindros, em comodato, incluindo manômetro com fluxômetro completo, carrinho e peças de reposição e de manutenção, para atender as necessidades do Departamento de Saúde (Unidades de Saúde, Ambulâncias e pacientes em vulnerabilidade social que necessitam de atendimento domiciliar), do Pronto Atendimento e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e Locação de concentrador de oxigênio com fluxo de 0 a 5 LPM e de 0 a 10 LPM, para atender pacientes em vulnerabilidade social que necessitam de atendimento domiciliar.

Retirada do Edital: a partir das 09:00 horas do dia 12/09/2025 nos sítios eletrônicos: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br e https://bllcompras.com.

Recebimento das Propostas: a partir das 09:00 horas do dia 12/09/2025 até às 09:00 horas do dia 30/09/2025.

Abertura da sessão pública: às 09:01 horas do dia 30/09/2025.

Início da disputa: às 13:30 horas do dia 30/09/2025.

Realização da sessão pública: https://bllcompras.com

Número do Processo Licitatório: FS000119/25

Maiores informações Fone / Fax (19) 3582-9008.

Santa Rita do Passa Quatro – SP, 11 de setembro de 2025.

Marcelo Simão – Prefeito Municipal.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Pregão Eletrônico nº 050/2025

Processo Administrativo nº 0227/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a implantação de infraestrutura e soluções tecnológicas integradas voltadas ao desenvolvimento de cidades inteligentes, sob o regime de contratação do tipo Built to Suit (BTS), compreendendo o projeto, a execução de obras, a aquisição de equipamentos, a instalação, a configuração, a operação assistida e a manutenção das tecnologias envolvidas

Retirada do Edital: a partir das 09:00 horas do dia 16/09/2025 nos sítios eletrônicos: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br e

https://bllcompras.com.

Recebimento das Propostas: a partir das 09:00 horas do dia 16/09/2025 até às 09:00 horas do dia 08/10/2025.

Abertura da sessão pública: às 09:01 horas do dia 08/10/2025.

Início da disputa: às 13:30 horas do dia 08/10/2025.

Realização da sessão pública: https://bllcompras.com

Número do Processo Licitatório: FS000123/25

Maiores informações Fone / Fax (19) 3582-9008.

Santa Rita do Passa Quatro – SP, 12 de setembro de 2025.

Marcelo Simão – Prefeito Municipal.

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA 2026

O Município de Santa Rita do Passa Quatro, por meio do Departamento de Finanças e Planejamento, em conformidade com o disposto na Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal, e com base nas diretrizes metodológicas recomendadas pelo Governo do Estado de São Paulo para a elaboração da Lei Orçamentaria Anual – LOA 2026, TORNA PÚBLICO a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA.

DATA DA AUDIÊNCIA: 22/09/2025

HORÁRIO: 18:30

LOCAL: Câmara Municipal, rua José Rodrigues Palhares, nº 117, São Sebastião.

A audiência pública será aberta à participação de todos os cidadãos, representantes da sociedade civil, entidades públicas e privadas, associações de bairro, conselhos municipais, sindicatos, conselhos setoriais e demais interessados.

Durante a audiências será disponibilizado formulário físico e/ou digital para o envio de propostas da população, bem como a exposição dos eixos estratégicos, diretrizes de governo, desafios identificados e objetivos que nortearão o ciclo de planejamento 2026.

As contribuições da sociedade serão analisadas pela equipe técnica municipal e poderão ser incorporadas a LOA, conforme critérios de viabilidade técnica, jurídica, orçamentária e aderência às políticas públicas municipais e estaduais.

Mais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Finanças e Planejamento, pelo telefone 19-3582-9000 ou e-mail financeiro@santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Publique-se e dê-se ampla divulgação.

Santa Rita do Passa Quatro, 12 de Setembro de 2025

Marcelo Simão

Prefeito Municipal

.....

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP
"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá"

CIDADE POEMA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025, PARA FINS DE SELECIONAR ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO, TENDO POR OBJETIVO, O PARCERIA NA EXECUÇÃO DO PROJETO "INCLUSÃO "AdoleSENTE", DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E, SUAS ALTERAÇÕES.

1. PROPÓSITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a Seleção de 01 (uma) Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, para firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com o Município para a execução do ***Projeto "Inclusão AdoleSente"***, envolvendo a Cessão do Espaço Público denominado ***"Luiz Gustavo Rodrigues Ribaldo – TIO GU"*** e transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas neste edital;
1.2. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) no Brasil define como Adolescente o período dos 12 (Doze) aos 18 (Dezoito) anos;
1.3. O ***Projeto "Inclusão AdoleSente"*** é um "projeto para adolescentes" e pode referir-se a diversas iniciativas, tais como projetos sociais que promovam a garantia de direitos firmados Estatuto da Criança e do adolescente (ECA), proporcionando atividades artísticas, culturais e esportivas para inclusão e cidadania, contribuindo para o desenvolvimento pessoal, criando senso de pertencimento e fortalecendo seu papel como indivíduo de direitos com mais possibilidades de prosperidade para a vida. Alem disso, para cumprir o objetivo para estimular a participação de forma ativa e responsiva na sociedade e o reconhecimento integral do indivíduo com a sua comunidade.

2 – OBJETIVOS:

Os objetivos de um projeto assistencial para adolescentes focam no desenvolvimento integral deles, com ações que promovem autonomia, cidadania, protagonismo e desenvolvimento de habilidades, abordando temas como saúde, educação, direitos e lazer. Além disso, busca-se prevenir e intervir em situações de vulnerabilidade social e pessoal, fortalecer vínculos familiares e comunitários e garantir o acesso a direitos, por meio de espaços de convivência, atividades educativas, formativas e culturais.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

1. ***Promover o desenvolvimento integral:***

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
E-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Estância Climática SRP4 SANTA RITA DO PASSA QUATRO-SP

Assegurar o desenvolvimento físico, emocional e social saudável do adolescente, fortalecendo sua autoestima e confiança.

Criar espaços de convivência que estimulem a independência, a participação cidadã e o protagonismo dos adolescentes em seus próprios projetos de vida

2. ***Estimular o protagonismo e autonomia:***

Capacitar os adolescentes a serem protagonistas de suas próprias vidas, desenvolvendo autoconhecimento e a capacidade de fazer suas próprias escolhas.

Promover ações para resgatar a autoestima, desenvolver a confiança e encorajar a expressão de ideias, especialmente entre aqueles que têm seus direitos violados ou vivem em situações de vulnerabilidade.

3. ***Projeto de Vida:***

Auxiliar os adolescentes na construção de um projeto de vida, conectando o passado, o presente e o futuro para que possam definir seus objetivos e traçar passos para alcança-los.

4. ***Qualidade de Vida:***

Contribuir para a melhoria da qualidade de vida da comunidade em geral, incentivando a participação e o diálogo entre os membros.

5. ***Fomentar a cidadania e direitos:***

Garantir que os adolescentes conheçam e exerçam seus direitos, fortalecendo a participação cidadã e a reflexão sobre a vida em sociedade.

6. ***Educação Social, Cultura e Cidadania:***

Promover a educação em áreas como social, ambiental e cultural, oferecendo atividades lúdicas e esportivas para o desenvolvimento físico e emocional saudável;

Incentivar a participação dos adolescentes na vida comunitária, na defesa de seus direitos e na busca por soluções para os problemas do território.

Oferecer atividades educativas, culturais e de lazer para complementar a formação dos adolescentes, preenchendo o tempo com práticas saudáveis e construtivas.

7. ***Saúde e Prevenção:***

Realizar palestras e grupos de discussão e intervenção em saúde, abordando temas como sexualidade, prevenção de gravidez na adolescência, contracepção, DSTs, uso de álcool e drogas, e saúde mental.

Garantir o acompanhamento do crescimento e desenvolvimento, orientação nutricional e imunizações, e o acesso a informações sobre saúde sexual e reprodutiva.

8. Prevenção da violência:

Desenvolver ações para prevenir a violência doméstica e o auto-uso de drogas, promovendo a construção de uma cultura de não-violência e respeito.

9. *Fortalecimento de vínculos:*

Estimular o fortalecimento dos laços familiares e comunitários, promovendo a participação das famílias nas atividades do projeto, incentivando a formação de redes de proteção construindo uma cultura de não violência.

10. Inclusão social:

Integrar adolescentes em situação de vulnerabilidade e/ou que cometeram atos infracionais, oferecendo oportunidades de desenvolvimento e reinserção social.

11. Formação de Redes:

Envolver a comunidade, escolas, conselhos e outras organizações para formar uma rede de proteção e apoio aos adolescentes.

Em conclusão, a parceria estabelecida não apenas visa enriquecer a qualidade de vida dos adolescentes de Santa Rita do Passa Quatro, mas também se alinha aos princípios de promoção da saúde, inclusão social e prevenção integral, contribuindo significativamente para a construção de uma comunidade mais saudável, ativa e integrada.
O projeto, por constituir-se dentro do sistema de garantia de direito deve pretender-se, portanto, na total e integral proteção do adolescente, levando em consideração as diversas violações a que ficam expostos. Sendo assim, firmando suas bases na proteção social básica, ficará vinculado ao Centro de Referência da Assistência Social, como executor de um Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. A partir disto, tem-se que o público a ser atendido neste projeto será, além da demanda identificada pelo executor da parceria, via encaminhamento da rede de proteção social básica e especial, conforme determina a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

3 *CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA:*

3.1 Poderão participar da presente **CHAMADA PÚBLICA** organizações da Sociedade Civil – OSC's, sem fins lucrativos, tendo como exigência os requisitos previstos no inciso V do art 33 da Lei 13.204/2015, sendo:

I – Exigência de que a organização da sociedade civil possua no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (certidão extraída da internet);
II – Possuir condições para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação com recursos da parceria, tudo a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo VI - Declaração sobre Condições Materiais;
III – Que possua experiência na previa realização, com efetividade do objeto deste chamamento, especialmente nos segmentos propostos neste Edital;
IV – Que está ciente de que a simples participação no Chamamento Público pressupõe seu conhecimento prévio e sua concordância com o atendimento das disposições deste edital e da Lei Federal n° 13.019/2014, alterada pela 13.204/15;
V – Não tenha como dirigente Agente Político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheira, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau;
VI – Demonstrar conhecimento técnico e capacidade de articulação com os serviços prestados ou que são atividades rotineiras;
VII – Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei federal n° 13.019, de 2014);
VIII – Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei federal n° 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, da Lei n° 13.019, de 2014);
IX – Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, da Lei federal n° 13.019, de 2014);
X – As organizações da sociedade civil que demonstrem capacidade técnica e organizacional que atendam aos requisitos deste edital.

4 *DAS VEDAÇÕES:*

4.1 Ficará impedida de celebrar a parceria prevista neste Edital de Chamamento a Organização de Sociedade Civil que:

I - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar em território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei Federal nº 13.019, de 2014)
II - Esteja omissa no dever de prestar contas de parcerias anteriormente celebradas;
III - Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
IV - Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco (05) anos, exceto se:
a – For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b – For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c – A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre o recurso suspensivo.
VII - Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a – Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
c – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois (02) anos;
d – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
VI - Tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos e;
VII - Tenha entre seus dirigentes pessoa:
a – Cujas contas relativas à parceria tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito (08) anos;
b – Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c – Considerada responsável por ato de improbidade enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

Parágrafo Único – Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a Organização da Sociedade Civil ou seu dirigente.

5 ***FORMA DE INSCRIÇÃO PARA A CHAMADA PÚBLICA:***

5.1 Os interessados deverão apresentar todos os documentos elencados no item 7 deste Edital até às 11h do dia 13 de Outubro de 2025, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, a Rua Victor Meirelles, 89 – Centro

– A sessão de abertura será realizada em sessão pública, no dia 13 de Outubro de 2025, com início às 13h à Rua Victor Meirelles, 89 – Fundos – Sala dos Conselhos, na cidade de Santa Rita do Passa Quatro – SP;

5.2 A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação de todos os documentos enumerados no item 7, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da entidade.

6 ***DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:***

6.1 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1.1 O envelope contendo a "Documentação de Habilitação" deverá ser protocolado no local indicado na subseção 5.1 deste Edital, devidamente lacrado, constando da face os seguintes dizeres:

CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DO TERCEIRO SETOR EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2024
ENVELOPE nº 01 - HABILITAÇÃO
ENTIDADE:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
CNPJ N°:

6.2 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE – PROPOSTA:

6.2.1 O envelope contendo a "Proposta" deverá ser protocolado no local indicado na subseção 5.1 deste Edital, devidamente lacrado, constando da face os seguintes dizeres:

CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DO TERCEIRO SETOR EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2024
ENVELOPE nº 02 – PLANO DE TRABALHO
ENTIDADE:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
CNPJ N°:
7 *DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:*

7.1 Ofício do representante da Entidade solicitando a celebração da Parceria;
7.1.2 Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;
7.1.3 Ata de eleição e posse da diretoria em exercício;
7.1.4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil existe há, no mínimo, um (01) anos com cadastro ativo;
7.1.5 CPF e RG do representante legal da Organização da Sociedade Civil;
7.1.6 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
7.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
7.1.8 Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
7.1.9 Certidão contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;
7.1.10 Certidão contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;
7.1.11 Declaração informando se a entidade aplica nas atividades fins ao menos 80% de sua receita;
7.1.12 Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no projeto;
7.1.13 Declaração de abertura de conta bancária específica para cada parceria;
7.1.14 Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;
7.1.15 Declaração que a entidade se compromete em comunicar a Câmara Municipal sobre a Assinatura do Termo de Colaboração, conforme rege a lei de licitações;
7.1.16 Declaração informando se o Termo de Colaboração representa vantagem econômica para a Administração Municipal, em detrimento da realização direta do seu objeto;
7.1.18 Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado;

7.1.17 Declaração de adimplência com o Poder Público Municipal da sede da entidade, acompanhada de Certidão Negativa de Débitos;
7.1.18 Declaração que a entidade não contratará parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;
7.1.19 Declaração informando a data de início das atividades da Entidade;
7.1.20 Declaração que a entidade se compromete a aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13.019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei e Resolução 001/2024 e suas alterações, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP;
7.1.21 Regulamento de compras e contratações, de acordo com a previsão no art. 33 da lei 13.019/14;
7.1.22 Prova de propriedade ou posse legítima do imóvel (Certidão de Matrícula do Imóvel registrada no Cartório de Registro de Imóveis) ou ainda contrato de aluguel ou de Cessão de Uso, ou outro documento hábil que comprove o direito ao uso do imóvel;
7.1.23 Atestado de funcionamento regular emitida por autoridade de outro nível de governo, com conta de consumo ou contrato de locação;
7.1.24 Relação Nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e o número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;
7.1.25 Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no Art. 39 da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento;
7.1.26 Declaração do Representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;
7.1.27 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraído via internet, sujeitos à consulta.

8 *CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ATIVIDADES DA OSC:*

8.1 Os serviços e atividades serão prestados através dos profissionais contratados pela entidade selecionada, com a habilitação de cada profissional na área de atuação/credenciamento.

8.2 É de responsabilidade exclusiva e integral da OSC o pagamento destes profissionais, mesmo que com recursos da parceria, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Santa Rita do Passa Quatro/SP, devendo a OSC manter arquivo com todos os comprovantes de recolhimento e, encaminhá-los juntamente com os demais documentos de prestação de contas referente à parceria.

8.2.1 A OSC responderá por todas a obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentes do trabalho, Civil e Penal, no que diz respeito aos seus empregados, prepostos e/ou representantes necessários a execução dos serviços, não cabendo, ao Município, quaisquer responsabilidades no tocante a estas obrigações legais, tanto em relação a OSC, bem como em relação aos seus empregados, prepostos e/ou representantes e terceiros prejudicados.

8.3 Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese e sua extinção.

8.4 Em relação ao espaço cedido, a organização da sociedade civil deve observar todas as prescrições de segurança, higiene, limpeza, conservação e saúde pública estabelecidas na legislação em vigor ou ditadas pelas autoridades competentes, bem como a promover todas as ações necessárias à manutenção da ordem e da integridade física dos usuários do projeto e equipe de trabalho e, também, das instalações objeto deste Edital, que devem ser entregues no mesmo estado e condições em que lhe foram cedidas.

8.5 A organização da sociedade civil deverá se responsabilizar por quaisquer danos, principalmente materiais, na infraestrutura do espaço cedido, causados pela mesma ou por qualquer de seus membros, empregados, representantes, pessoas por ele autorizadas ou que façam parte do projeto;

8.6 Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Termo de Colaboração e deverão atender a Lei n°13.019/2014 nos art. 63 ao art. 68.

9 *CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS*

9.1.1 A Administração Municipal constituirá uma Comissão de Análise e Seleção de Projetos que analisará os documentos propostos pelas OSCs que apreciará todos os Planos de Trabalhos e documentos apresentados a fim de selecionar as entidades que atenderam os requisitos previstos na Lei nº 13. 019/2014;

9.1.2 A Comissão de Análise e Seleção de Projetos utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação dos projetos, bem como, dará devolutiva a entidade proponente da avaliação realizada e pontuação obtida.

9.1.3 Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios para desempate:

I – Capacidade máxima de atendimento;
II – Maior equipe envolvida com melhor currículo;
9.1.4 Será desclassificada a Proposta Técnica que incorrer em qualquer uma das situações:

a – Não alcançar 70% (setenta por cento) da pontuação máxima;
b – Obter Nota 0 (zero) em qualquer um dos quesitos da Proposta Técnica.

9.2 ***CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:***

	Pontuação	***PLENAMENTE SATISFATÓRIO 100% Pontuado***	***SATISFATÓRIO 50% Pontuado***	***INSATISFATÓRIO 0 de Pontuação***
1 – VIABILIDADE DOS OBJETIVOS E METAS	**10**			
2 – METODOLOGIA E ESTRATÉGIA DE AÇÃO	**10**			
3 – VIABILIDADE DE EXECUÇÃO	**10**			
4 – COERÊNCIA NO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS	**10**			
5 – EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE NO SERVIÇO E NO MUNICÍPIO	**30**			

6 – LOCALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA FÍSICA	**30**			
PONTUAÇÃO POR ITEM:				
TOTAL MAXIMO DA PONTUAÇÃO:	**100**	***PONTUAÇÃO OBTIDA:***		

DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS:

1. Viabilidade dos Objetivos e Metas: Se os objetivos específicos propostos pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro – SP serão atendidos integralmente.
2. Metodologia e Estratégia de Ação: Se a proposta demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto.
3. Viabilidade de Execução: Se a proposta demonstra proximidade com realidade do território; se há coerência metodológica que viabilize a execução do projeto.
4. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos: Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho.
5. Experiência da Entidade no Serviço e no Município: Se a proposta traz conhecimento sobre realidade da comunidade ou do público-alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto.
6. Localização e Infraestrutura física: Descrever se o local e a infraestrutura prevista atendem às necessidades do projeto.

9.3 Na hipótese de a organização selecionada ser desclassificada em quaisquer das etapas, será convocada a organização imediatamente mais bem classificada, nos mesmos termos e condições da anterior em relação ao valor de referência.

10 ***DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:*** A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração das parcerias deverá constar em legislação própria do Poder Executivo afim de assegurar a transferência dos recursos financeiros pactuadas, conforme segue:

IMPLANTAÇÃO – Aquisição de Equipamentos
EXECUÇÃO – Manutenção das Atividades

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 02.09.20.08.242.0100.2059

Fundo Municipal de Assistência Social: 02.09.10.08.244.0106.2112

VALOR MÁXIMO DAS PROPOSTAS: R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

11 ***DA CELEBRAÇÃO:***

11.1 A Administração Pública emitirá pareceres técnicos e jurídicos necessários para a celebração e formalização da parceria e, convocará a organização da sociedade civil selecionada para assinar o respectivo instrumento de parceria nos termos dos incisos V e VI do art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
11.2 O TERMO DE COLABORAÇÃO celebrado com organização da sociedade civil deverá ser assinado pelo Chefe do Poder Executivo.
11.3 A organização da sociedade civil poderá celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, independente da esfera da federação, desde que não haja sobreposição de objetos.
11.4 Na cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, o termo de parceria poderá:
11.4.1 Autorizar a doação dos bens remanescentes à organização da sociedade civil parceira que seja múteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização parceira até o ato da efetiva doação, podendo a organização alienar os bens que considere inservíveis;
11.4.2 Autorizar a doação dos bens remanescentes a terceiros congêneres após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da sociedade civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo sua custódia sob responsabilidade da organização parceira até o ato da doação;

11.4.3 Manter os bens remanescentes na titularidade da Administração Pública quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública, devendo os bens remanescentes estar disponíveis para retirada pela administração após a apresentaçãofinal das contas.

11.4.4 Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração, pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a aprovação final do pedido de alteração.

11.5 Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o TERMO DE COLABORAÇÃO prever a licença de uso para a Administração Pública, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, podendo ser publicizado o devido crédito ao autor.

11.6 A organização da sociedade civil celebrante deverá estar regularmente inscrita nos Conselhos de Direitos do Município, de acordo com a faixa etária que for desenvolver seus projetos.

11.7 Após cumpridas todas as etapas classificatórias previstas no edital, será assinado o TERMO DE COLABORAÇÃO entre a organização da sociedade civil e a Administração Pública, a qual incumbirá o repasse dos valores em conta corrente específica, conforme Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso, sem necessidade de contrapartida financeira.

11.8 Será de responsabilidade da Administração Pública, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos moldes da legislação vigente.

12 *DA LIBERAÇÃO E DA CONTABILIZAÇÃO DOS RECURSOS:*

12.1 A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso e guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO.

12.2 Os recursos serão depositados em conta bancária específica da OSC em Instituição Financeira Pública, de acordo com o § 1º do Artigo 32 do Decreto Municipal nº 2697 de 23 de fevereiro de 2017, aberta exclusivamente para este fim.

12.3 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais

poderão ser suspensas a critério da Comissão de Monitoramento e Avaliação até o saneamento das impropriedades:

12.3.1 Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

12.3.2 Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no TERMO DE COLABORAÇÃO;

12.3.3 Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

12.3.4 Quando deixar de apresentar as certidões previstas no art. 26 inciso IV, V e VI do Decreto Municipal nº 2697 de 23 de fevereiro de 2017.

12.3.5 As parcelas serão liberas pelo ente Público até o 25º (Vigésimo Quinto) dia útil de cada mês. A Entidade deverá apresentar a prestação de contas em até 30 (trinta) dias após o recebimento das parcelas, sendo que, no caso de irregularidades na documentação da referida prestação de contas, as mesmas deverão ser sanadas em até 15 (quinze) dias após o apontamento da irregularidade, sob pena de cancelamento imediato do pagamento próxima parcela.

12.3.6 A não apresentação da prestação de contas no prazo previsto acarretará no bloqueio imediato do repasse de recursos até que a mesma regularize a pendência.

12.3.7 Na hipótese do cancelamento do pagamento da parcela subsequente devido à falta de prestação de contas regular nos prazos estabelecidos no Item 12.3.5, a entidade não terá direito a apresentação de justificativas ou recursos requerendo o pagamento.

12.4 Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil celebrante e executantes não caracterizam receita própria estando vinculados aos termos do Plano de Trabalho, devendo ser alocado nos seus registros contábeis nos termos das Normas Brasileiras de Contabilidade.

12.5 As OSCs que receberem recursos não poderão cobrar qualquer quantia monetária dos participantes diretos do projeto para pagamentos de itens constantes no plano de trabalho da proposta, tais como: mensalidades, ingressos, taxas de inscrição em campeonatos, torneios ou festivais, taxa de arbitragem, alimentação, transporte, entre outros.

13 *DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES:*

13.1 As compras e contratações pelas OSCs, feitas com o uso dos recursos da parceria, deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, devendo ser

precedidas de no mínimo, 03 (três) cotações prévias de preço, demonstrando a compatibilidade destes com os praticados no mercado.

13.2 A compatibilidade dos preços com os praticados pelo mercado poderá ser demonstrada por meio de cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, em todos os casos deverá haver menção de dia e hora.
13.3 As cotações prévias de preços poderão ser realizadas por e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios.
13.4 Para a contratação de equipe dimensionada no Plano de Trabalho, a OSC poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

14 ***DO PAGAMENTO DAS DESPESAS:***

14.1 As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, sendo vedado:

14.1.1 Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
14.1.2 Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
14.1.3 Conforme Comunicado SDG 16/2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a entidade deverá cumprir aos dispositivos legais quando a transparência de seus atos **consistentes na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados**, dentre outros o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal.
14.1.3.1 A Organização da Sociedade Civil detentora de TERMO DE COLABORAÇÃO junto a municipalidade deverá, obrigatoriamente, remeter e/ou inserir eletronicamente toda documentação exigida por lei nas plataformas de auditoria e transparência indicadas pela Administração Pública.
14.2 Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:
14.2.1 Remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria,

compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

14.2.2 Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

14.2.3 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

14.3 A inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

14.4 A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

14.5 O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

14.6 À comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria pelas organizações da sociedade civil serão feitas por meio de notas e comprovantes fiscais, desde que devidamente escriturados, com data do documento, valor, nome e CNPJ da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria.

14.7 É vedada a realização de pagamentos antecipados com recursos da parceria, sendo possível pagamentos em parcelas aos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados pelas organizações da sociedade civil.

14.8 Os pagamentos deverão ser realizados por transferência bancária eletrônica diretamente e somente na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços.

14.9 O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria, autoriza o reembolso das despesas realizadas após a publicação do TERMO DE COLABORAÇÃO na imprensa oficial, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação das parcelas subsequentes, desde que devidamente comprovadas pela organização, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

14.9.1 Na hipótese prevista no item 14.9, o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidadeda organização da sociedade civil e o beneficiário final da despesa deverá ser registrado.

14.10 É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos oua recolhimentos fora do prazo com recursos da parceria.

14.10.1 A vedação contida no item 14.10 não impede que a organização da sociedade civil

preveja no plano de trabalho o pagamento de despesas relativas ao cumprimento de cláusulas contratuais de reajuste em contratações com terceiros por prazo superior a um ano, de acordo com o índice compatível com oobjeto da parceria.

14.11 Os custos indiretos necessários à execução do objeto deverão ser previstos no plano de trabalho.

14.11.1 Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do órgão , quando for o caso, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

14.11.2 Não se incluem nos custos indiretos para execução da parceria os custos diretos de natureza semelhante exclusiva e diretamente atribuídas ao seu objeto, ainda que de natureza administrativa.

14.12 É permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, sendo vedado o pagamento de execução de obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

14.13 O órgão ou a entidade pública somente poderá autorizar pagamento em data posterior à vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

14.13.1 Para efeitos do item 14.13, fato gerador consiste na verificação do direito adquirido pelo beneficiário, fornecedor ou prestador de serviço, com base nos títulos e documentos comprobatórios do crédito.

15 ***DA SELEÇÃO E REMUNERAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO:***

15.1 Para a contratação de equipe dimensionada no plano de trabalho, a organização da sociedade civil poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

15.1.1 É vedado à administração pública ou aos seus agentes praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal da organização da sociedade civil, tais como direcionar o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na organização parceira.

15.2 A remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho deverá:

15.2.1 Corresponder às atividades previstas e aprovadas no plano de trabalho;

15.2.2 Corresponder à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;

15.2.3 Ser compatível com o valor de mercado da região onde atua a organização da sociedade civil ou de sua sede;

15.2.4 O valor pago aos profissionais que iram compor a equipe de trabalho deverá seguir os valores de mercado;

15.2.5 Ser proporcional ao tempo de trabalho efetivamente dedicado ao TERMO DE COLABORAÇÃO.

15.3 A equipe da organização da sociedade civil de que trata o item 15.1 consiste na equipe necessária à execução do objeto da parceria, regida pela legislação cível e trabalhista, incluindo pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que haja função prevista no plano de trabalho.

15.4 Quando a despesa com a remuneração da equipe for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, obedecendo a Lei 13.019/2014 e, suas alterações, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

15.5 As verbas rescisórias poderão ser pagas com os recursos da parceria e serão proporcionais à atuação do profissional na execução das metas e etapas previstas no plano de trabalho, observado o prazo devigência estipulado.

15.6 Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na organização da sociedade civil após o encerramento da vigência da parceria, a entidade deverá efetuar a transferência dos valores para a sua conta institucional, apresentando planilha de cálculo na prestação de contas final que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e beneficiários futuros, ficando a entidade integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

15.7 É vedado à organização da sociedade civil remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, na Administração Pública, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.

15.8 A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração, de maneira individualizada, de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, juntamente com as informações de que trata o parágrafo único do art. 11 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, divulgando os nomes dos empregados, função exercida e valores.

16 ***DA FISCALIZAÇÃO:***

Do monitoramento e Avaliação

16.1 A Administração Pública nomeará a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública.

16.2 De acordo com o Decreto Municipal nº 2697 de 23 de fevereiro de 2017, a Comissão de Monitoramento e Avaliação é instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronizaçãode objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento.

16.3 Conforme o Decreto Municipal nº 2697 de 23 de fevereiro de 2017, as ações de monitoramentoe avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar à boa e regular gestão das parcerias, devendo o TERMO DE COLABORAÇÃO prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pela Administração Pública, incluindo, entre outros mecanismos, visitas in loco e, quando necessário, pesquisa de satisfação.

16.4 A Administração Pública indicará, no Termo, o GESTOR DA PARCERIA, o qual deverá acompanhar e fiscalizar, o projeto apresentado, sem prejuízo da Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por Portaria publicada no Diário Online do Município de Santa Rita do Passa Quatro, a quem incumbe realizar visitas ao local da prestação dos serviços,podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão, nos moldes da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2697, de 23 de fevereiro de 2017.

17 ***DA INEXECUÇÃO:***

17.1 A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, e Decreto Municipal nº 2697, de 23 de fevereiro de 2017.

17.2 A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes, nos moldes da Legislação vigente.

18 ***DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:***

18.1 A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias comorganizações da sociedade civil para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.

18.1.1 O modo e a periodicidade das prestações de contas serão previstos no instrumento da parceria e no Plano de Trabalho, devendo ser compatíveis com o período de realização das etapas, vinculadas às metas e ao período de vigência da parceria.

18.1.2 As fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e de análise e manifestação conclusiva das contas pela administração pública municipal iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.

18.1.3 No caso das parcerias que não envolvam transferência de recursos financeiros, as fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e de análise e manifestação conclusivas das contas pela administração pública iniciam-se com a assinatura do respectivo termo.

18.2 Para a apresentação das contas, as organizações da sociedade civil deverão trazer as informações nos relatórios e os documentos a seguir descritos, dentro do prazo estabelecido neste edital.

18.2.1 Ofício de encaminhamento dirigido à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro explicitando o valor recebido e o número da parcela correspondente, bem como total gasto na parcela;

18.2.2 Declaração firmada pelo representante da OSC, atestando, sob as penas da lei, que os valores transferidos foram aplicados integralmente no objeto do projeto aprovado, nos termos do Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso e, que os objetivos pertinentes àquele período foram atingidos, atestando, ainda, a autenticidade de toda a documentação que compõe a prestação de contas e que os gastos se deram dentro do respeito aos princípios da eficiência e economicidade;

18.2.3 Relação nominal das despesas demonstrando os valores pagos com o número dos respectivos comprovantes das operações bancárias;

18.3 Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, que conterá:

18.3.1 Relatório técnico completo e detalhado de todas as atividades desenvolvidas pela OSC no período de referência da parcela recebida, contendo:

18.3.2 Relação de todos os participantes do Projeto e demais beneficiados contendo nome, data

de nascimento, endereço e telefone;

18.4 As ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

18.4.1 Cronograma no qual conste dias, locais, horários e tipo de atividades desenvolvidas no período de referência da parcela recebida;

18.4.2 Demonstrativo com os resultados de todas as competições que organizou ou participou no períodode referência da parcela recebida;

18.5 Demonstrativo dos resultados das avaliações das metas qualitativas e quantitativas referentes ao período de que trata a prestação de contas, apresentando um comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

18.6 Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto e realização das ações, como fichas de inscrição, listas de presença, fotos e vídeos, ou outros conforme o caso, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.

18.7 Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, demonstrando as receitas e as despesas aplicadas no objeto da parceria, inclusive dos rendimentos financeiros, nos moldes das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de São Paulo.

18.8 O relatório de execução financeira deverá ser acompanhado dos extratos bancários e extratos de rendimento de aplicação financeira da conta corrente específica vinculada à execução da parceria e da conciliação bancária do período de que trata a prestação de contas; e

18.8.1 Cópia das notas e dos comprovantes fiscais, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria que deverá ser destacado nos documentos originais e depois feitas as cópias com o carimbo de conferem com original que deverão ser entregues ao setor responsável pela análise de prestação de contas;

18.9 A Administração Pública poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.

18.10 Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO.

18.11 As prestações de contas dos recursos recebidos deverão ser protocoladas pela Organização da Sociedade Civil junto ao MUNICÍPIO e, obrigatoriamente, remeter e/ou inserir eletronicamente toda documentação exigida por lei nas plataformas de auditoria e transparência indicadas pela Administração Pública até 30 (trinta) dias após o recebimento do repasse dos recursos, sob pena de cancelamento de novas transferências, além das aplicações de advertência, multa e rescisão contratual, sem prejuízo a eventual devolução ao erário dos valores recebidos e não comprovado a utilização na forma do Plano de Trabalho aprovado.

18.12 Deverá a entidade se atentar a divulgação do regulamento de compras e relação de prestadores de acordo conforme previsto neste edital.

18.13 A prestação de contas final deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do contrato, sendo assegurado as organizações da sociedade civil, o direito de ampla defesa e contraditório no prazo de3 (três) dias úteis a partir da ciência da rejeição das contas.

18.13.1 Documentos que deverão ser apresentados na prestação de contas mensal:

- Anexo RP 10 – TCESP
- Parecer do Conselho Fiscal
- Relatório Circunstanciado das Atividades Desenvolvidas com fotos
- Extratos Bancários de conte corrente e rendimento de aplicação financeira
- Cópia das Documentos Fiscais de pagamento, devidamente carimbados com o número do Termo de Colaboração e com carimbo de Confere com o Original
- Comprovante de transferências bancárias relativas aos documentos fiscais pagos
- Guias dos encargos trabalhistas gerados, juntamente com a relação dos nomes dos funcionários pagos com recursos da parceria e que compõem as respectivas guias
- Relação Nominal de Atendidos com recursos da parceria por modalidade e faixa etária, contendo nome e idade.

18.13.2 Documentos que deverão ser apresentados na prestação de contas final:

- Anexo RP 10 – TCESP
- Extratos bancários e de rendimento de aplicação financeira atualizados
- Conciliação bancária demonstrando saldo 0
- Cópia do comprovante de devolução de recursos caso tenha ocorrido
- Parecer do Conselho Fiscal
- Atestado de Existência de fato
- Balanço anual
- Relatório final de atividades do ano com fotos
- Certidão do Contador – CRC
- Cópia do Plano de Trabalho
- Cópia do TERMO DE COLABORAÇÃO
- Cópia do Termo de Ciência e Notificação
- Cópia do Estatuto caso tenha ocorrido alteração durante o ano ou Declaração informando que durante o exercício (citar o ano), não houveram alterações no Estatuto Social
- Dados cadastrais do Presidente da Entidade (vide anexo XVII doEdital).

19 ***DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:***

19.1 A OSC se obriga a restituir o valor transferido pela Administração Pública, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, a partir da data de seu recebimento, na forma da legislação, nos seguintes casos:

19.1.1 Quando não for executado o objeto da avença;
19.1.2 Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas e ensejar caso de Tomada de Contas Especial;
19.1.3 quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado.

20 ***DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS RECURSOS:***

20.1 Na fase interna do chamamento público será obrigatória a aprovação do edital pela assessoria jurídica do órgão ou OSC da Administração Direta e Indireta, exclusivamente em relação a legalidade do instrumento ante as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 2697 de 23 de fevereiro de 2017, salvo quando utilizado edital padronizado, caso em que a aprovação é dispensada, sem prejuízo da manifestação de que trata o inciso VI do art. 35 da referida lei; As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso, junto à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro,contra o resultado preliminar, no prazo estabelecido neste edital à Comissão de Análise e Seleção de Projetos que a proferiu, mediante ofício específico e individualizado por item/projeto, ao qual concorre, com as razões fundamentadas de sua irresignação, bem como, documentos que julgar necessários;
20.2 Após o julgamento, ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Comissão de Análise e Seleção de Projetos promoverá a homologação do resultado e divulgará, no seu sítio eletrônico oficial e no órgão oficial de imprensa, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção;
20.3 Decairá do direito de recorrer, a organização da sociedade civil que não atender ao prazo recursal ouapresentar recurso em desconformidade com as exigências deste edital.
20.4 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 (cinco)dias úteis anteriores à data limite para protocolo da Proposta, através de protocolo na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;
20.5 Em caso de desistência da organização da sociedade civil em celebrar o termo de parceria, objeto dopresente edital, em qualquer uma de suas fases, poderá fazê-lo mediante ofício;
20.6 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão dirimidos pela

Comissão deSeleção de Projetos, juntamente com a Administração Pública;
20.7 A homologação do processo seletivo não gera para a organização da sociedade civil direito subjetivo à celebração da parceria, constituindo-se em mera expectativa de direito, impedindo, no entanto, a Administração Pública de celebrar outro instrumento de parceria com o mesmo objeto que não esteja de acordo com a ordem do resultado do processo seletivo;
20.8 O Presente edital obedecerá a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, bem como ao Decreto Municipal nº 2697, de 23 de fevereiro de 2017.

21 ***DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:***

21.1 A vigência deste instrumento será de 12 (Doze) meses, a partir da assinatura do Termo de Fomento,, podendo ser prorrogada, desde que haja interesse mútuo das partes, e desde que o período total de vigência não exceda a cinco anos.

21.2 A vigência da parceria poderá ser alterada também, mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do término da vigência inicialmente previsto para o instrumento.

21.3 Em caso de desistência da organização social em celebrar o Termo de Colaboração, após a entrega da documentação solicitada neste edital, deverá a intenção ser manifestada por escrito através de oficio devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, expondo os motivos do pedido;

21.4 Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Projetos.

22 DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:

22.1 Referente ao Edital:

a – Até 02 (dois) dias úteis anterior ao término do prazo de apresentação de propostas para habilitação, qualquer Organizações da Sociedade Civil, de forma fundamentada, poderá impugnar este Edital Público;

b – O Presidente da Comissão de Análise e Seleção de Projetos responderá, de forma fundamentada, sobre a petição no prazo de até 24 horas da data do recebimento da solicitação de impugnação;
c – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data limite para recebimento das propostas;
d – A falta da manifestação no prazo estipulado na alínea "a" importará a decadência do Direito de impugnação.

22.2 Referente às Decisões da Comissão de Análise e Seleção de Projetos:

22.2.1 Durante o prazo de apresentação de proposta estabelecido no item **6.1** do edital, para habilitação deste chamamento público, a Comissão de Análise e Seleção de Projetos, fará a devida análise, seleção e julgamento no prazo de até 5 (cinco) dias uteis, devendo publicar o resultado final;

22.2.2 Na fase de análise do Plano de Trabalho e dos documentos apresentados, havendo a necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Análise e Seleção de Projetos poderá baixar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela organização da sociedade civil de interessada no prazo de até 24 horas;

22.2.3 Das decisões da Comissão de Análise e Seleção de Projetos, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de publicação do resultado da seleção, sendo julgado pelo Gestor da área afeta ao objeto da parceria;

22.2.4 Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais participantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

23 ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

23.1 A pretensão referida no subitem "22.1" pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário

constantes do subitem 6.1. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal;

23.2 Todos os anexos deste Edital deverão ser preenchidos em sua íntegra, ***SENDO VEDADA***, alterações em seus conteúdos.

24 ANEXOS DO EDITAL

24.1 Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I - MODELO DE OFÍCIO;
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO AO CHAMAMENTO PÚBLICO;
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA;
ANEXO IV - DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR ESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE e RESPONSÁVEL PELOS PAGAMENTOS;
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO;
ANEXO VI - DECLARAÇÃO SOBRE CONDIÇÕES MATERIAIS;
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA;
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA ENTIDADE NÃO SÃO AGENTES POLÍTICOS, PARENTES E PUBLICIDADE;
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS CONFORME LEI 13.019/2014;
ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE DÉBITOS ESTADUAIS;
ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE DÉBITO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REFERENTE A TERMO DE COLABORAÇÃO, CONVÊNIOS, ACORDOS, AJUSTES, SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS OU SIMILARES;
ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE REQUISITOS ESTATUTÁRIOS;
ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA ÀS TIPIFICAÇÕES DA Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;
ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL;
ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA NA INTERNET;
ANEXO XVI - DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE;

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP
"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá"

CIDADE POEMA

ANEXO XVII – RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES;
ANEXO XVIII – PLANO DE TRABALHO;
ANEXO XIX - MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 00 /2025;
AENXO XX – DECRETO Nº 2.697, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

Santa Rita do Passa Quatro, 12 de Setembro de 2025.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

MODELO DE OFÍCIO

Ofício N°/2025

....., de 2025.

Senhor Prefeito:

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP
*"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá"*

CIDADE POEMA

Em atenção ao **Chamamento Público n° 01/2025**, vimos a presença de Vossa Excelência para solicitar a liberação de recursos no valor de R$ para desenvolver o projeto intitulado em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público.

(A justificativa para o Termo de Colaboração deve ser descrita por meio do relato da importância do repasse no contexto do Município, indicando sua participação na melhoria, bem-estar e qualidade de vida da população)

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

.....
Assinatura do Presidente
Nome:
CPF:

A Vossa Excelência

.....
D.D.Prefeito Municipal
Santa Rita do Passa Quatro/SP

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO AO CHAMAMENTO PÚBLICO

Eu representante legal da Organização da Sociedade Civil **DECLARO**, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a entidade por mim representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n° 01/2025**, que não incorre em suspensão de participação em licitações, e não se encontra impedida de contratar ou firmar parceria com a Administração Pública, nos termos do art. 39, V, "a" e art. 73, II da Lei 13.019/14, assim como não possui entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares, pessoas julgadas responsáveis por falta grave e

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
E-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Estância Climática SRP4 SANTA RITA DO PASSA QUATRO-SP

inabilitada para exercício de cargo em comissão ou função de confiança ou ainda pessoas consideradas culpadas por ato de improbidade, conforme o art. 39, VII, "a", "b" e "c" da Lei 13.019/14, alterado pelo 13.204/15.

Por ser expressão de verdade e sob as penas da lei firmamos a presente.
Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de/...../..... a/...../....., são:

Presidente:, CPF
Vice-Presidente:, CPF
Outros:, CPF

Santa Rita do Passa Quatro, de de 2025.

(Nome, Assinatura e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2024 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Santa Rita do Passa Quatro, de de 2025.

(Nome, Assinatura e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE e RESPONSÁVEL PELOS PAGAMENTOS.

....., presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF, declaro para os devidos fins e sob penas da lei (nome do contador), CPF,

CRC n° é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.
Santa Rita do Passa Quatro, de de 2024.

Declaro na qualidade de Presidente desta entidade o responsável pelos pagamentos e o tesoureiro (a) ou outro membro desta entidade SR (as)
Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal n° 13.019/2014 e, posteriores alterações.

Santa Rita do Passa Quatro,____de____de 2025.

(Nome, Assinatura e Cargo do Representante Legal da OSC)

Obs.: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

....., presidente/diretor/provedor, CPF, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o (a) (entidade), dispõe de

Município de Santa Rita do Passa Quatro - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da lei Federal n° 13.019/2014 e, posteriores alterações.

Santa Rita do Passa Quatro, de de 2025.

(Nome, Assinatura e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO SOBRE CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c, da Lei federal nº 13.019, de 2014, que a [identificação organização da sociedade civil – OSC] dispõe de condições materiais, inclusive recursos humanos, para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Santa Rita do Passa Quatro, de de 2025.

(Nome, Assinatura e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA

....., presidente/diretor/provedor do (a), CPF, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que abriremos conta específica no Banco da qual encaminharemos:

Banco:
Endereço:
Município:
Telefone:
Agência n°:
Conta n°:

Santa Rita do Passa Quatro, de de 2025.

(Nome, Assinatura e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA ENTIDADE NÃO SÃO AGENTES POLÍTICOS, PARENTES E PUBLICIDADE.

....., presidente/diretor do (a), CPF, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Declaramos para os devidos fins de direito, em cumprimento ao art. 39, III da Lei 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/15, Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta lei a organização da sociedade civil que:

III – tenha como dirigente agente político de Poder ou Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder público;

Declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei federal n° 12.527/2011 e 13.019/2014 e, posteriores alterações, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e a sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas q que estejam legalmente obrigadas.

Santa Rita do Passa Quatro,____de____de 2025.

(Nome, Assinatura e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS CONFORME LEI 13.019/2014.

....., presidente/diretor/provedor do (a), CPF, declaro para os devidos fins que a entidade, se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13.019/2014 bem como prestar contas na forma dos art. (s) 63 a 68 da mesma lei.

Santa Rita do Passa Quatro,____de____de 2025.

(Nome, Assinatura e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE DÉBITOS ESTADUAIS

A_____, estabelecida na cidade de Santa Rita do Passa Quatro, estado de São Paulo, sito a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e Inscrição Municipal nº. _____, vem através de seu representante, _____, portador do RG nº._____e CPF nº._____, declarar que a entidade é isenta de inscrição estadual e não possui débitos junto a receita estadual.

Santa Rita do Passa Quatro,_____de_____de 2025.

(Nome, Assinatura e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE DÉBITO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REFERENTE A TERMO DE COLABORAÇÃO, CONVÊNIOS, ACORDOS, AJUSTES, SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS OU SIMILARES

A_____, estabelecida na cidade de Santa Rita do Passa Quatro, estado de São Paulo, sito a _____, CEP:_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e Inscrição Municipal nº._____, vem através de seu representante, _____, portador do RG nº._____e CPF nº._____, declarar que a entidade não está em falta com relação às prestações de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da Administração Pública mediante convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios ou similares.

Santa Rita do Passa Quatro,_____de_____de 2025.

(Nome, Assinatura e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS ESTATUTÁRIOS

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP
"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá"

CIDADE POEMA

Eu,_____, brasileiro (a), portador (a) do RG nº_____, e CPF nº_____, residente e domiciliado à Rua/Av._____, representante legal da Organização da SociedadeCivil_____com Sede à_____, nº____, Bairro_____, na cidade de Santa Rita do Passa Quatro, inscrita no CNPJ nº_____, sob pena de responsabilidade civil, penal eadministrativa e nos termos da Lei Federal 13.019/2014, art. 33, DECLARO, conforme os itens abaixo relacionados, sobre o atendimento aos requisitos estatutários da Organização em tela:

ITEM	REQUISITO	INDICAR O ARTIGO (s)	ATENDIDO	
			SIM	NÃO
1	Objetivos voltados à promoção de atividades efinalidades de relevância pública e social			
2	Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste Decreto e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;			
3	Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade			

Santa Rita do Passa Quatro,____de____de 2025.

(Nome, Assinatura e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA ÀS TIPIFICAÇÕES DA Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014

Eu,_____, brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF nº_____, representante legal da Organização da Sociedade Civil_____,
DECLARO para os devidos fins e sob penas previstas no Art. 299 do Código Penal, que a organização em tela não se encontra em nenhuma das situações de impedimento da celebração de quaisquer tipos de parcerias conforme disposto no Art. 39 da Lei 13019/2014.

Santa Rita do Passa Quatro,____de____de 2025.

(Nome, Assinatura e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL

Município de Santa Rita do Passa Quatro - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de__ _____,se encontra sediada à_, nº____, Bairro_____, na cidade de _____/SP, conforme comprovante apresentado (conta/tarifa de água, luz ou telefone), em anexo, inscrita no CNPJ nº _____, ativo há de_____(_) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

_____ Santa Rita do Passa Quatro, de de 2025.

(Nome, Assinatura e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA NA INTERNET

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP
"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá"

CIDADE POEMA

Eu,_____, brasileiro (a), portador(a) e inscrito no CPF Nº_____, representante legal daOrganização da Sociedade Civil_____,

DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que a organização em tela se compromete em atender o disposto no Art. 11 da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2697 de 23 de fevereiro de 2017, de forma especial a divulgação na internet e em locais visíveis da sede social e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro.

DECLARO, também que será divulgado em site oficial da entidade todos atos consistentes as informações sobre as atividades e resultados, o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal.

Santa Rita do Passa Quatro,____de____de 2025.

(Nome, Assinatura e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP
"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá"

CIDADE POEMA

Eu,_____, brasileiro (a), portador (a) do RG nº_____, e CPF Nº_____, residente e domiciliado à Rua/Av._____, representante legal da Organização da SociedadeCivil_____, na forma da Lei e em atendimento ao Art. 6º, inciso III da Resolução CNAS 14, de 15 de maio de 2014, e ressalvado o art. 35, §§ 1º e 2º, do Estatuto do Idoso, DECLARO que a Organização em tela não cobra quaisquer tipos de pagamentos pelos serviços prestados aos seus beneficiários, do presente projeto.

Santa Rita do Passa Quatro,____de____de 2025.

(Nome, Assinatura e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO XVII

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES
(Art. 34, Inciso VI, da Lei 13.019/2014, Alterada pela Lei nº 13.204/2015)

Nome:		
Cargo:	Função:	
Nº CPF:	Nº RG:	Órgão Expedidor:
Logradouro (Rua, Av., Rod.,etc):		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone 1:	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail:		

Nome:		
Cargo:	Função:	
Nº CPF:	Nº RG:	Órgão Expedidor:
Logradouro (Rua, Av., Rod.,etc):		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone 1:	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail:		

Nome:6		
Cargo:	Função:	
Nº CPF:	Nº RG:	Órgão Expedidor:
Logradouro (Rua, Av., Rod.,etc):		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone 1:	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail:		

Nome:		
Cargo:	Função:	
Nº CPF:	Nº RG:	Órgão Expedidor:
Logradouro (Rua, Av., Rod.,etc):		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone 1:	Telefone 2:	Telefone 3:
E-mail:		

refeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP
"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá"

CIDADE POEMA

ANEXO XVIII
PLANO DE TRABALHO

OBS.: NOS DOCUMENTOS DA ENTIDADE DEVEM CONTER O TIMBRE OU LOGO DA ENTIDADE, CNPJ E NOME DA ENTIDADE.

(TIMBRE DA ENTIDADE)
(CAPA)

PLANO DE TRABALHO
ANO: 2025

ÁREA DE ATUAÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDUCAÇÃO
CULTURA
ESPORTE E LAZER
SAÚDE

NOME DO PROJETO: "XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX"

Santa Rita do Passa Quatro/2025

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro – CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94 – Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – (19) 3582-9028
E-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Estância Climática SRP4 SANTA RITA DO PASSA QUATRO-SP

refeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP
"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá"

CIDADE POEMA

PLANO DE TRABALHO				
1 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
NOME DA ENTIDADE:				**C.N.P.J.**
ENDEREÇO:				
E-MAIL INSTITUCIONAL:				
MUNICÍPIO:	**UF**	**CEP**	**DDD/TEL.FIXO**	**DDD/TEL.CEL**
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:				**CPF**
E-MAIL INSTITUCIONAL E PESSOAL: Devem ser informados os dois e-mail (se não possuir, criar)				**RG**
ENDEREÇO:			**CARGO**	**FUNÇÃO**
BANCO:			**AGÊNCIA:**	**CONTA CORRENTE:**
NÚMERO DA LEI DE UTILIDADE PÚBLICA: Esta informação deverá ser preenchida. (Site para pesquisa: https://www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br/portal/leis/)			**DATA DA LEI DE UTILIDADE PÚBLICA: Esta informação deverá ser preenchida.**	
NÚMERO DA INSCRIÇÃO NO CMAS: Esta informação deverá ser preenchida			**DATA DE VALIDADE DA INSCRIÇÃO: Esta informação deverá ser preenchida**	
NÚMERO DA INSCRIÇÃO NO CMDCA: Esta informação deverá ser preenchida			**DATA DE VALIDADE DA INSCRIÇÃO: Esta informação deverá ser preenchida**	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO EM OUTROS CONSELHOS (SE HOUVER): Esta informação deverá ser preenchida ou então informar que NÃO POSSUI INSCRIÇÃO EM OUTROS CONSELHOS.				

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO:		
TÍTULO DO PROJETO: *Projeto Inclusão AdoleSente*		
PERÍODO DE EXECUÇÃO 12 (Doze) Meses	**INÍCIO:**	**TÉRMINO:**
DIAS DE FUNCIONAMENTO:	**HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO:**	
Nº DE ATENDIDOS POR PERÍODO	**Nº TOTAL DE ATENDIDOS POR PROJETO**	
CUSTO PER CAPTA:		

refeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP
"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá"

CIDADE POEMA

3 – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO CONCEDENTE				
NOME DO ÓRGÃO **Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro**			**C.N.P.J.** **45.749.819/0001-94**	
ENDEREÇO: **Rua Victor Meirelles, 89**				
MUNICÍPIO: **Santa Rita do Passa Quatro**	**UF** **SP**	**CEP** **13.670-000**	**DDD/TEL.FIXO** **19-35829000**	**DDD/TEL.CEL** *****

4 –IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DA PARCERIA		
NOME: (Representante da Entidade)		**CPF:** **Preencher**
ENDEREÇO RESIDENCIAL: **Preencher**		
RG: **Preencher**	**CARGO:** **Preencher**	**FUNÇÃO:** **Preencher**
E-MAIL INSTITUCIONAL E PESSOAL: **Devem ser informados os dois, se não possuir, criar)**		

5 – APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO
5.1 – HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO: Com apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação.
5.20 – FINALIDADE ESTATUTÁRIA: De acordo com o estatuto social.

6 – APRESENTAÇÃO DO PROJETO
6.1 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE: De acordo com o Edital
6.2 – JUSTIFICATIVA DA PREPOSIÇÃO: De acordo com o Edital.
6.3 – OBJETO: De acordo com o Edital

7 – OBJETIVOS DO PROJETO
7.1 – OBJETIVOS GERAIS: De acordo com o Edital **7.2 Explicar detalhadamente quais os objetivos do Projeto (custeio para qual finalidade ou investimento para qual finalidade)** **Ex: Aquisição de Eletrodoméstico para cozinha proporcionando segurança alimentar e conforto aos usuários do projeto (explicar a relação entre a aquisição e o projeto).**
7.2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS: • **Oferecer acondicionamento dos alimentos de forma adequada e segura;** • **Oferecer ambiente mais seguro em nível de higienização para o preparo das refeições em todas as suas etapas, prevenindo a contaminação;**

- **Qualidade e segurança aos atendidos durante o período em que permanecem na entidade.**

8 – PÚBLICO ALVO A SER ABRANGIDO

8.1 – USUÁRIOS: Informar o quantitativo de usuários que serão beneficiadas com o projeto e caracterizá-los (idade, gênero, característica social, cultural, econômica, etc).

8.2 – FORMA DE ACESSO DOS USUÁRIOS: Informar como se dá o acesso dos usuários ao projeto.

9 – DETALHAMENTO DO PROJETO

9.1 – METAS A SEREM ATINGIDAS: Resultados quantitativos ou qualitativos específicos que a organização deseja alcançar dentro de um prazo definido.

9.2 – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS METAS: Descrever o método aplicado e a dinâmica do trabalho. Deve descrever as atividades e como elas serão realizadas, incluindo as estratégias e os procedimentos detalhados para o desenvolvimento projeto e a maneira pela qual os objetivos serão alcançados.

9.3 – METODOLOGIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS METAS: Apresentar os indicadores quantitativos e qualitativos a partir dos objetivos específicos, atividades e metas definidas, bem como os meios de verificação a serem utilizados e a periodicidade de avaliação.

10 – RECURSOS HUMANOS: Descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes do Projeto, identificando a forma de contratação, respeitando a legislação vigente e como será o plano de capacitação continuada dos profissionais.

10.1 – RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS DIRETAMENTE NO PROJETO:

Cargo	Formação	Função no Projeto	Nº de Horas Diárias e Semanais	Vínculo (CLT, Prestador de Serviços, Voluntário)	Remuneração – R$	Encargos Sociais – R$	Férias – R$	13º Salário

10.2 – RECURSOS HUMANOS *NÃO* ENVOLVIDOS DIRETAMENTE NO PROJETO:

Cargo/Função	Remuneração de acordo com a periodicidade – R$	Periodicidade do Serviço

11 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Item	Metas	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Fase		Un	Qde	Início	Término
01	Elaboração do Projeto	Planejamento	Intensificar a qualidade dos serviços ofertados.	Mês 01		xx/xx/25 xx/xx/25	
02	Orçamentos	Execução	Pesquisa de preço dos serviços/equipamentos	Mês 01		xx/xx/25 xx/x/25	
03	Início das Atividades do Projeto	Execução	(Descrever a atividade)	Mês 08		xx/xx/26 xx/xx/26	
04	Encerramento	Execução	(Descrever a atividade)	Mês 01		xx/xx/26 xx/xx/26	

12 – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES MENSAIS

Atividade/Ações	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Elaboração do Projeto	-----	X	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Orçamentos	-----	-----	X	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Início das Atividades do Projeto	-----	-----	-----	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Encerramento	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	X

13 – PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	Jan R$	Fev R$	Mar R$	Abr R$	Mai R$	Jun R$	Jul R$	Ago R$	Set R$	Out R$	Nov R$	Dez R$
Pessoal (Folha)												
Pessoal (Encargos)												
Material de Consumo												
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica												

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física												
TOTAL GERAL												

14 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)					
JANEIRO	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**
JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMRO**

15 – PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERAIS PERMANENTE				
RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES				
ITEM	**NOME E ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
TOTAL GERAL				

16 – DEMONSTRAÇÃO DE VANTAGEM ECONÔMICA DA PARCERIA PARA O MUNICÍPIO

17 – AUTENTICAÇÃO	
S. R. P. QUATRO, _____/_____/_____	**ASSINATURA E NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

18 – AVALIAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

18.1 – AVALIAÇÃO PELO SETOR DE CONVÊNIOS

Foi este Plano de Trabalho analisado pelo Gestor da Parceria e, por atender aos requisitos da Lei nº 13.019/2014, é de PARECER FAVORÁVEL aos procedimentos legais para a celebração.

S. R. P. Quatro, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO CHEFE DE SETOR DE CONVÊNIOS

18.2 – AUTORIZAÇÃO PELO ORDENADOR DA DESPESA

Foi este Plano de Trabalho analisado pelo ordenador da Despesa, o que AUTORIZO os procedimentos legais para a celebração.

S. R. P. Quatro, _____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO ORDENADOR DA DESPESA

refeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP
*"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá"*

CIDADE POEMA

ANEXO XIX

MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO E A ENTIDADE (INDICAR ENTIDADE), NA FORMA DE "TERMO DE COLABORAÇÃO", PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO NA ÁREA DE (INDICAR A ÁREA DE ATUAÇÃO), NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI Nº 13.204/2015 E, DECRETO MUNICIPAL Nº 2.697/2017, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o ***MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO -SP***, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no ***CNPJ/MF sob nº 45.749.819/0001-94***, paço municipal à ***Rua Victor Meirelles, nº 89 – Centro, CEP: 13.670-000***, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ***MARCELO SIMÃO***, portador da Cédula de Identidade ***RG nº 25.671.592-0-SSPSP*** e inscrito no ***CPF sob nº 263.671.648-80***, doravante denominado ***CONCEDENTE*** e de outro ***(INDICAR ENTIDADE)*** , pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no ***CNPJ/MF sob nº*** , com sede à **,** na cidade de ***Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo***, doravante denominado ***PROPONENTE***, resolvem celebrar o presente ***TERMO DE COLABORAÇÃO***, com fundamento no , que fazem nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e, alterações pela Lei nº 13.204/2015 e Decreto Municipal 2.697/2017, sujeitando-se no que couber, às normas contidas na Lei Federal n° 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Colaboração tem por objeto a Formalização de Parceria, através de Termo de Colaboração, com Organizações de Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, para desenvolvimento das ações, conforme proposto em ***PLANO DE TRABALHO*** constante do ***(INDICAR Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO/PROPOSTA)*** para a finalidade de: **.**

CLAUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 O presente Termo de Colaboração terá como dirigente da ***PROPONENTE***: ***(INDICAR NOME DO PRESIDENTE)***, na qualidade de Presidente, portadora do ***RG n°*** **,** ***CPF n°*** **,** das metas pactuadas na parceria, nos termos do da Lei n° 13.019 de 31/07/2014 e alterações.
2.2 A ***CONCEDENTE*** nomeia como gestora do presente Termo de Colaboração o Servidor Público ***(CITAR NOME DO SERVIDOR)*** portadora do ***RG n° e do CPF n°*** , conforme Portaria Municipal n° XXXX, de XX de XXX de XXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

a) Ceder integralmente e em perfeito estado de conservação o Espaço denominado ***"Luiz Gustavo Rodrigues Ribaldo – TIO GU""*** para a execução das atividades de acordo com o proposto no Edital de Chamamento Público nº 001/2025;

b) Fornecer os recursos para a execução do objeto;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;

d) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, durante a vigência do objeto;

e) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso em conta bancária específica indicada pela Proponente;

f) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

g) Dar publicidade deste instrumento no Diário Oficial do Município;

h) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;

i) Elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei n° 13.019 de 03/07/2014 e Lei n° 13.204/2015;

II. SÃO OBIGAÇÕES DA PROPONENTE:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;

b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;

d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso e estabelecido no projeto;

e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando

responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;

f) Manter em seus arquivos documentos originais que compõem a prestação de contas, conforme determina a legislação;

g) Divulgar este Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, ou sitio oficial (portal de transparência) do Município de Santa Rita do Passa Quatro, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a lei Federal nº 12.527/2011;

h) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;

i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;

j) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamentos dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiente, economicidade, prazos e os custos previstos;

l) Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas, com a devida identificação do Termo de Colaboração, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovados por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

m) Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE, exclusivamente do objeto constante na Cláusula Primeira;

n) Comprovar a existência de conta bancária específica em banco oficial e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;

o) Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;

p) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes e decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de dezembro/janeiro de exercício seguinte;

q) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

r) Comprovar as metas quantitativas e qualitativas de maneira previstas no projeto;

s) Efetuar cotação e pesquisas de preços para aquisição de materiais e serviços;

t) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

u) Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;

v) Efetuar pagamentos mediante créditos em conta bancária, transferência eletrônica, de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados;

w) Em relação ao espaço cedido, a organização da sociedade civil deve observar todas as prescrições de segurança, higiene, limpeza, conservação e saúde pública estabelecidas na legislação em vigor ou ditadas pelas autoridades competentes, bem como a promover todas as ações necessárias à manutenção da ordem e da integridade física dos usuários do projeto e equipe de trabalho e, também, das instalações objeto deste Edital, que devem ser entregues no mesmo estado e condições em que lhe foram cedidas;

x) A organização da sociedade civil deverá se responsabilizar por quaisquer danos, principalmente materiais, na infraestrutura do espaço cedido, causados pela mesma ou por qualquer de seus membros, empregados, representantes, pessoas por ele autorizadas ou que façam parte do projeto;

y) Em cumprimento ao ANEXO XV do Edital de Chamamento Nº 001/2025, dar publicidade à parceria, através de divulgação eletrônica em site, bem como em locais visíveis, em atendimento a Lei Federal nº 12.527/2011 e ao Comunicado SGD 16/2018 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

7.3 A contratação de empregados/colaboradores para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio de legalidade, impessoalidade e da publicidade.

7.4 Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades deste instrumento.

CLAÚSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 Para a execução das atividades previstas neste ***TERMO DE COLABORAÇÃO***, a ***CONCEDENTE*** transferirá a ***PROPONENTE***, de acordo com o cronograma de execução, para o período de ***(INDICAR PERÍODO)*** meses, o valor de ***R$ (INDICAR VALOR)***.
5.2 A transferência de Recurso pactuada, decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

(Nº DOTAÇÃO)

5.3 As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser alterado até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto **(INDICAR O OBJETO)**, conforme ***PLANO DE TRABALHO*** constante ***do (INDICAR PROCESSO/Nº PROPOSTA)***, na ***AGÊNCIA N°*** , no **(INDICAR BANCO)**, na ***CONTA CORRENTE N°*** , e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização;
6.2 Os recursos transferidos na conta bancária da PROPONENTE, específica para atender as finalidades do Termo de Colaboração, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados;
a) Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
b) Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.
6.3 Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência eletrônica de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços, pessoa física ou jurídica;
6.4 Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionados no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento;
6.5 A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos;
6.6 A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos termos de parceiras, sob qualquer modalidade, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1 A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) Inexecução do objeto;

b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;

c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Único: Compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta da CONCEDENTE, cofres públicos municipais o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Prestar contas de forma mensal e, conforme ***INSTRUÇÃO Nº 001/2020– TRIBUNAL DE CONTAS DE ESTADO DE SÃO PAULO***, e de forma integral das receitas e despesas até 30 dias a partir do término de vigência do Termo de Colaboração, nos termos da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015 e Decreto Municipal n° 2.697/2017 , e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto/projeto e de execução financeira, conforme disposto no Decreto Municipal n° 2.697/2017.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste instrumento será de 12 (Doze) meses à partir da data da assinatura do presente Termo de Colaboração, podendo ser prorrogada, desde que haja interesse mútuo das partes, e desde que o período total de vigência não exceda a cinco anos.

9.2 A vigência da parceria poderá ser alterada também, mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do término da vigência inicialmente previsto para o instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

10.1 Fica ainda proibida a **PROPONENTE**:

a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

b) Deixar de aplicar nas atividades-fim;

c) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo CONCEDENTE;

d) Realizar despesas e pagamento fora da vigência deste Termo de Colaboração;

e) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;

f) Utilizar recursos em pagamentos de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;

g) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

h) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

i) Retirar recursos da conta específica para outra finalidade com posterior ressarcimento;

j) Realizar despesas com:

I. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou a recolhimento fora dos prazos;

II. Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

III. Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13.019/2014;

k) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;

l) Pagamento de despesas bancárias ou quaisquer outras não vinculadas ao objeto;

m) Demais vedações previstas na Lei 13.019/2014 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência;
11.2 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração, o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho (projeto) ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, bem como previsto na legislação vigente.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

12.1 Este TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser alterado ou ter modificação no plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de ***TERMO DE ADITAMENTO***.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e a aprovação da Comissão de Monitoramento e Avaliação e, do Gestor deste instrumento, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

13.01. Deverá ser apresentado à Comissão de Monitoramento e Avaliação relatório elaborado pela administração pública de acordo com o Art. 59, § 1º e 2º e seus incisos da Lei Federal nº 13.019/2014 e, as ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas em redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação, bem como valer-se de apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.
13.02. Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas conforme previsto no Art. 58, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014.
Parágrafo Único – A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por membros do Poder Executivo nomeados através de Portaria Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Rita do Passa Quatro, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a lei Federal n° 13.019/2014, alterada pela Lei Federal 13.204/2015 e, e no que couber a Lei Federal n° 14.133/2021, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público;

15.2 E, por estarem cientes e acordadas com as condições e CLAUSULAS estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

SANTA RITA DO PASSA QUATRO, * DE ************ DE 2025.***

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL
CONCEDENTE

PRESIDENTE
PROPONENTE

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA – CONCEDENTE

TESTEMUNHA – PROPONENTE